

- **Alteração do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes – Lei nº 20.310/2012**

Ementa: Altera a Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.

Origem: Projeto de Lei nº 2.920/2012, de autoria do Governador do Estado.

Essa norma visa permitir ao Poder Executivo conceder garantias, seguro de garantias contratuais e compensação entre créditos e débitos a empresas que são financiadas pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes. De acordo com o texto da lei, tais instrumentos somente serão utilizados para financiar projetos de relevante interesse para o Estado. Por essa razão, possuem característica de excepcionalidade e sua utilização depende de decisão colegiada.

Durante a fase de tramitação do projeto, a Assembleia Legislativa alterou o texto original para tornar mais claro o entendimento dos efeitos gerados pelo instrumento de compensação entre créditos do Findes a que tenham direito empresas financiadas pelo Fundo e débitos que elas tenham com o Estado de Minas Gerais.

As alterações contidas na nova lei poderão funcionar como instrumentos multiplicadores da atração de novos empreendimentos produtivos, com impactos positivos sobre o desenvolvimento econômico no Estado.